



PROCESSO Nº 1072/09

PROTOCOLO Nº 10.181.792-0

PARECER CEE/CES Nº 68/09

APROVADO EM 01/12/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Renovação do reconhecimento do curso de graduação em Ciência da Computação.

RELATORA: MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, por meio do Ofício nº 1200/09-CES/GAB/SETI, fls. 37, de 20/10/09, com inclusa Informação nº 61/09-CES/SETI, fls. 36, de 20/10/09, encaminha a este Conselho protocolado em referência, da Universidade Estadual de Maringá – UEM, que por meio do Ofício 566/09-GRE, fls. 03, de 04/09/09, solicita renovação do reconhecimento do curso de graduação em Ciência da Computação, ofertado pela UEM.

### **Dados Gerais do Curso**

**Curso:** Graduação em Ciência da Computação.

**Carga Horária:** 3.808 horas.

**Turno:** Integral

**Prazo para Conclusão:** mínimo 4 e máximo 7 anos.

### **2. Mérito**

Às fls. 27 e 28, encontra-se a Matriz Curricular das disciplinas do curso de graduação em Ciência da Computação, na qual constam os componentes curriculares e a respectiva carga horária.

O quadro com as informações relativas à formação e titulação acadêmica do corpo docente que atua no curso de graduação em Ciência da Computação, encontra-se às fls. 20 a 25, deste protocolado, e atendem às exigências legais vigentes.



PROCESSO Nº 1072/09

O presente processo está instruído conforme a Deliberação CEE-PR/CES nº 03/09, de 08/05/09 e orientação exarada pelo Parecer nº 17/09-CEE-PR/CES, de 05/06/09.

Cumprir informar que o curso de graduação em Ciência da Computação, ofertado pela UEM, obteve no ano de 2008, Conceito Preliminar de Curso – CPC 3, atribuído pelo INEP, conforme relatório, fls. 04.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Pelo exposto e considerando o Conceito Preliminar de Curso 3, obtido no ano de 2008, somos pela renovação do reconhecimento por 05 (cinco) anos, do Curso de Graduação em Ciência da Computação, carga horária de 3.808 horas, tempo integral, com prazo de integralização de no mínimo 04 e máximo de 07 anos, ofertado pela Universidade Estadual de Maringá - UEM, município de Maringá.

Alerta-se à IES:

quanto ao estágio obrigatório e não obrigatório deverá seguir a normatização contida na Deliberação CEE-PR/CP nº 02/09;

quanto ao cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana de acordo com a Deliberação CEE-PR nº 04/06;

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI para homologação, e, após, seja remetido ao Governo do Estado do Paraná para expedição do competente Decreto.

Devolva-se o processo à IES para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1072/09

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 01 de dezembro de 2009.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Oscar Alves  
Presidente da CES